Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Sul Brasil
CNPJ nº 95.990.107/0001-30

LEI Nº 752/2010 DE 10/08/2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECONHECER E EFETUAR PAGAMENTO DE DIFERENÇA APURADA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOBERT PERUZZO, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e efetuar o pagamento acrescido dos encargos legais de valores apurados pela Secretaria da Receita Federal da Contribuição para o PASEP do Exercício Financeiro de 2009, conforme discriminação abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS
Janeiro	1.814,54	362,90	248,04
Fevereiro	1.719,19	343,83	218,33
Março	1.795,64	359,12	212,96
Abril	1.261,13	252,22	139,85
Maio	2.291,13	458,22	236,67
Junho	1.416,44	283,28	135,12
Julho	1.205,69	241,13	106,70
Agosto	1.777,99	355,59	145,08
Setembro	2.808,67	561,73	248,56
Outubro	2.543,29	508,65	173,19
Novembro	914,33	182,86	55,59
Dezembro	2.563,32	512,66	174,56
TOTAL	**22.111,36**	**4.422,19**	**2.094,65**
TOTAL GERAL	**28.628,20**		

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Operação Especial **03.01-28.846.0000.0.001 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP.**

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 10 de Agosto de 2010.

JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 10/08/2010.

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16.887/O-4

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (49) 3367-0030 / 3367-0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br
www.sulbrasil.sc.gov.br

PUBLICADO
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL